



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça da Bandeira nº. 126 - Caixa Postal, 37
CEP. 88270-000 - Nova Trento - Santa Catarina
Fone/Fax: (048) 267-0193 - CNPJ. 82.925.025/0001-60

Lei Nº 1.696 / 2.000

Altera Dispositivo da Lei Nº 1.550 de 20/06/97, que Cria o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, do Município de Nova Trento.

Saul José Rover, Prefeito Municipal de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere a Lei e de acordo com a Medida provisória Nº 1.979-19 de 02/06/2000, Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º e seus incisos, da Lei Nº 1.550 de 20/06/97, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar - COMAE, terá a seguinte composição:

- I - um representante do Poder Executivo, indicado pelo Chefe desse Poder;
- II - um representante do Poder Legislativo, indicado pela Mesa Diretora desse Poder;
- III - dois representantes dos professores, indicados pelo respectivo órgão de classe;
- IV - dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares;
- V - um representante de outro segmento da sociedade local.

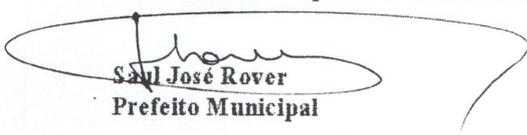
Art. 2º - O artigo 6º, da Lei Nº 1.550 de 20/06/97, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - Os membros e o Presidente do COMAE, terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 21 de Agosto de 2.000.


Saul José Rover
Prefeito Municipal

PUBLICADO

21 / 08 / 2000